



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 171/2023

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.497.227/0001-95**, com sede à rua Juracy Magalhaes nº 560, Andar 1 Bairro: Ponto Central na cidade de Feira De Santana neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8 666/93, em decorrência do **Processo administrativo nº 115/2023**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 o objeto do presente processo de inexigibilidade caracteriza-se pela contratação da empresa. PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA representante exclusivo para apresentação musical do artista **SANDRO NAZIREU** nas festividades de comemoração do dia do evangélico pedrazulense conforme emenda impositiva nº 05/2022, projeto de lei nº 027/2022.

PREMIUM
ENTRETENIMENTOS
LTDA:464972270001

Assinado de forma digital por
PREMIUM ENTRETENIMENTOS
LTDA:46497227000195
Dados: 2023.12.05 14:47:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco armado na Praça publica em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INCIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	SANDRO NAZIREU	16/12/2023	A partir das 20 h 00 min	1:30 hrs

CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 4.1. O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, que serão pagos **30% (trinta por cento) R\$ 12.000,00(doze mil reais)**, até a data do **dia 07/12/2023** e o restante, **70% (Setenta por cento) R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, até o **dia 16/12/2023** data da apresentação do show.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco Bradesco Agência 777-3 Conta Corrente 35840-1** Operação 237, em nome da empresa **PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.497.227/0001-95**

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de palco, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



d). Responsabilizar-se-á pela pelos alimentos (tipo lanche) exigido para o camarim, exceto bebidas alcoólicas;

5.2 CONTRATADO (S)

a). Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe, (local de origem até a cidade de Pedra Azul/MG – ida e volta);

b). Responsabilizar-se-á pela hospedagem, alimentação e traslado da banda e sua equipe.

c). Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

d). Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;

e). Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso do não cumprimento de qualquer das clausula deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença da artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

6.4. As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folderes e cartazes) de futuros eventos do município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da (s)

10.01.01 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO

13.392.0020.6030 Apoio Realização Carnaval, Festa Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha nº 0775 Fonte nº 1500000000

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

PREMIUM
ENTRETENIMENTO
S
LTDA:4649722700
0195

Assinado de forma
digital por PREMIUM
ENTRETENIMENTOS
LTDA:46497227000195
Dados: 2023.12.05
14:48:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Pedra Azul/MG, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

**PREMIUM
ENTRETEMIMENTOS
LTDA:46497227000195**

Assinado de forma digital por
PREMIUM ENTRETEMIMENTOS
LTDA:46497227000195
Dados: 2023.12.05 14:48:43
-03'00'

PREMIUM ENTRETEMIMENTOS LTDA,

CNPJ: 46.497.227/0001-95,

Contratada:

Testemunhas:

1.

CPF: 107.448.136-16

2.

CPF: 14.383.188-00